



Número: **0823675-49.2018.8.15.2001**

Classe: **APELAÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador colegiado: **3ª Câmara Cível**

Órgão julgador: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque**

Última distribuição : **24/04/2023**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Processo referência: **0823675-49.2018.8.15.2001**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                                      | Procurador/Terceiro vinculado  |
|---|--|
| <b>ROSINEIDE SILVA DE LIMA (APELANTE)</b>   | <b>MARINA DE VASCONCELOS NOBREGA BARRETO (ADVOGADO)</b><br><b>ANDRESSA CUNHA HENRIQUES (ADVOGADO)</b><br><b>FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS (ADVOGADO)</b> |
| <b>MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (APELADO)</b> | <b>SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)</b>  |

**Documentos**

| Id.          | Data da Assinatura | Documento                                     | Tipo                   |
|--------------|--------------------|---|------------------------|
| 22872<br>780 | 04/08/2023 10:08   | <a href="#"><u>Embargos de Declaração</u></a> | Embargos de Declaração |



**EXMO. SR. DR. DESEMBARGADOR RELATOR DA TERCEIRA CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA**

Processo: 08236754920188152001

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Ante os fundamentos a seguir:

**DA SÍNTSE DOS FATOS DA OMISSÃO E DA CONTRADICAO**

Com a mais a respeitosa vénia, assim o fazendo, afigura-se a v. decisão omissa em pontos essenciais, justificando o cabimento dos presentes Embargos de Declaração, a fim de que essa V. Exa. decida-os e confira os efeitos integrativos ao respeitável decisum.

Verifica-se grave OMISSÃO, que devem ser supridas ou sanadas por meio dos presentes embargos, sendo certo que o recurso não objetiva rediscutir a matéria, mas afastar os vícios constatados no julgado.

Com todo o respeito a Embargante, vem, informar que houve omissão quanto a **AUSÊNCIA DE COBERTURA** amplamente arguida no recurso de apelação.

Neste ponto, requer seja verificada a omissão informada.

Ademais verifica se contradição em relação ao membro lesionado, vejamos trecho da decisão:

*“ ...Compulsando-se os autos, **VERIFICA-SE QUE A RECORRIDA REALMENTE SOFREU LESÃO NA MÃO ESQUERDA** em decorrência de acidente de trânsito. Entretanto, tal traumatismo acarretou-lhe perda parcial, com grau de incapacidade na ordem de 50%, segundo laudo pericial anexo (ID 21011572)...”(GN)*

Contudo o laudo é **bastante claro ao informar que a lesão se deu nos DEDOS** (segundo, terceiro e quarto dedo da mao esquerda) e não na mao como um todo, vejamos conclusão da perícia:

Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290  
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 04/08/2023 10:08:52  
<https://pjsg.tjpb.jus.br:443/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080410085231400000022880709>  
Número do documento: 23080410085231400000022880709

Num. 22872780 - Pág. 1

**Segmento Anatômico** **Marque aqui o percentual**

1º Lesão DE 90% MÃO ESENDA  10% Residual  25% Leve  50% Média  75% Inten:  
2º ao 9º Quinodactilos

**ASSIM LAUDO CONCLUIU POR LESÕES NO SEGUNDO, TERCEIRO E QUARTO DEDOS DA MÃO EM 50 %.**

**Vale ressaltar que a tabela faz distinção entre a invalidez permanente das mãos e a invalidez permanente nos dedos.**

Neste ponto, requer seja verificada a contradição informada.

**CONCLUSÃO**

São essas as razões pelas quais a embargante confia, espera e requer sejam acolhidos e providos os presentes Embargos Declaratórios, enfrentado os pontos OMISSOS E CONTRADITORIOS, conferido efeitos integrativos para o fim de prover integralmente, tudo por ser medida de direito e irretorquível JUSTIÇA!

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 2 de agosto de 2023.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/PB 4246-A**

**SUELIO MOREIRA TORRES  
OAB/PB 15477**

Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)

Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 04/08/2023 10:08:52  
<https://pjsg.tjpb.jus.br:443/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080410085231400000022880709>  
Número do documento: 23080410085231400000022880709

Num. 22872780 - Pág. 3